

Direito da União Europeia

Turno Noturno

Exame final

19 de junho de 2015

(Tópicos de correção)

I

1ª Questão. Disposições aplicáveis (arts. 14º, 16º e 17º TUE, bem como arts. 288º ss TFUE). *Vid.* ANA MARIA GUERRA MARTINS, *Manual de Direito da União Europeia*, Almedina, 2014, pp. 438 ss.; MARIA LUÍSA DUARTE, *União Europeia*, Almedina, 2011, pp. 293 ss.; e MIGUEL GORJÃO-HENRIQUES, *Direito da União*, Almedina, 2010, 6ª edição, pp. 325 ss.

2ª Questão: Disposições aplicáveis (art. 4º, nº 3, TUE, assim como arts. 258º ss. TFUE). *Vid.* ANA MARIA GUERRA MARTINS, *Manual de Direito da União Europeia*, Almedina, 2014, pp. 393 ss.; MARIA LUÍSA DUARTE, *União Europeia*, Almedina, 2011, pp. 243 ss.; e MIGUEL GORJÃO-HENRIQUES, *Direito da União*, Almedina, 2010, 6ª edição, pp. 483 ss.

3ª Questão: *Vid.* ANA MARIA GUERRA MARTINS, *Manual de Direito da União Europeia*, Almedina, 2014, pp. 95 ss. e pp. 153 ss.; MARIA LUÍSA DUARTE, *União Europeia*, Almedina, 2011, pp. 57 ss. e pp. 77 ss.; e MIGUEL GORJÃO-HENRIQUES, *Direito da União*, Almedina, 2010, 6ª edição, pp. 63 ss.

Hipótese

- Parlamento Europeu e o Conselho enquanto Instituições da União Europeia (arts. 13º, 14º, 16º, TUE).
- Noção de Diretiva (art. 288º TFUE).
- Transposição de Diretivas à luz do ordenamento jurídico nacional (art. 112º, nº 8, CRP).
- Princípio da cooperação leal (art. 4º, nº 3, TUE).
- Queixa dos particulares junto da Comissão Europeia e processo por incumprimento contra o Estado-membro inadimplente (arts. 258º ss TFUE).
- Ação interposta num Tribunal nacional, o qual deve assegurar o respeito pelo Direito da União (Ac. *Simmenthal*, 1978).
- Invocação de normas de uma Diretiva ainda não transposta. Génese da teoria do efeito direto (Ac. *Van Gen & Loos*, 1964) e o reconhecimento do efeito direto das normas das Diretivas, desde que respeitadas certas condições (Ac. *Van Duyn*, 1974). Os requisitos do efeito direto a propósito de normas das Diretivas (v.g., Ac. *Van Duyn*, 1974, e Ac. *Ratti*, 1979).
- A distinção entre efeito direto vertical e horizontal e a questão da recusa por parte do Tribunal de Justiça do efeito direto horizontal (v.g., Ac. *Marshall*, 1986, e Ac. *Faccini Dori*, 1994).
- A proibição do *estoppel* (Ac. *Ratti*, 1979).